



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

~~Secretaria Regional dos Transportes e Turismo~~

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Submetida à
Asssembleia Regional,
com pedido de
urgência.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
=====

MA 4/3/80

Considerando que a legislação recentemente publicada sobre os vencimentos da função pública, a nível da administração central e da administração regional autónoma, implica o desaparecimento das gratificações de chefia;

Considerando que o vencimento atribuído aos Secretários Particulares dos membros do Governo Regional (letra L) se mostra inadequado, em virtude de legalmente não poderem receber horas extraordinárias;

Torna-se necessário rever o esquema de remunerações dos Chefes de Gabinete e dos Secretários Particulares.

Assim, o Governo, nos termos da alínea i) do artigo 33º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL
=====

ARTIGO I

O artigo 16º do Decreto Regional nº 3/76, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

- " 1 - O vencimento mensal dos Chefes de Gabinete é de 28.000\$00 e será actualizado conforme a percentagem de aumento da letra B da tabela de vencimentos do funcionalismo público.
- 2 - O vencimento mensal dos Secretários Particulares é de 14.500\$00 e será actualizado conforme a percentagem de aumento

.../...



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.../...

da letra I da tabela de vencimentos do funcionalismo público.

3 - A fixação do montante dos vencimentos actualizados será feita por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública.

4 - Os membros do Gabinete não podem beneficiar de quaisquer gratificações ou abonos por trabalho extraordinário".

ARTIGO 2º

Este diploma produz efeitos quanto a vencimentos desde 1 de Julho de 1979.

Angra do Heroísmo, 31 de Janeiro de 1980

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

José Mendes Melo Alves
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
JOSE MENDES MELO ALVES. NUMERE-SE E

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
Entrada N.º 179 Data 1980-03-04

PUBLIQUE-SE
Boixa de Comissões A Senas de
Comunidade
4, 3, 80
Para parecer até _____ / _____ / _____
O Presidente,
[Signature]